
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.944, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 8.691.838,57 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 8.691.838,57 (Oito Milhões, Seiscentos e Noventa e Um Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
291012678214867505 - SEINFRA	61500000001	449052	5.735,74
362011424415002263 - Fundação ParáPaz	01501000001	335041	4.000.000,00
481011236415068866 - SECTET	01500000001	339014	150.000,00
481011236415068866 - SECTET	01500000001	339018	100.000,00
481011236415068866 - SECTET	01500000001	339030	400.000,00
481011236415068866 - SECTET	01500000001	339033	100.000,00
481011236415068866 - SECTET	01500000001	339036	1.763.760,00
481011236415068866 - SECTET	01500000001	449052	2.172.342,83
TOTAL			8.691.838,57

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171022884500003066 - Enc. SEFA	61500000001	459065	5.735,74
481011236415068866 - SECTET	01500000001	335041	4.686.102,83
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01501000001	339039	4.000.000,00
TOTAL			8.691.838,57

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de maio de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.833, DE 24/05/2024,

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.